

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025 e suas alterações, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 6073/2026**, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 20/10/2026

Horário: 09:00 hrs

ID: 494637

Modo De Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, RUA DO CATU, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013, ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE)**.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO**, e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário** conforme tabela constante modelo de proposta de preço – **ANEXO IX**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 4.987.464,16 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

3. DO TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.2.1 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item **4.3**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

4.2.2 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.3 Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

5.2 Poderão participar deste Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

5.5 Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Alagoinhas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item **5.6.1**.

5.6.2 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.3 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.6.4 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

7.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

7.1.3 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.4 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.1.6 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

7.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública da concorrência eletrônica, terá lugar a divulgação das propostas técnicas e de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a próxima etapa.

7.8 Iniciada a sessão pública da concorrência eletrônica, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

8.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2 empresas brasileiras;

8.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances e definida a proposta provisoriamente vencedora, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando houver.

9.1.1 É facultada a Agente de contratação, solicitar documentos de habilitação, disposto no item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto para o envio da Proposta Readequada (24 horas) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

9.1.2 Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 9.1, contado a partir da convocação.

9.1.3 Deverá ser disponibilizado o arquivo da planilha orçamentária em formato editável (.XLS ou .XLSX), juntamente com os demais documentos que integram a contratação, a fim de facilitar a conferência, análise dos quantitativos, composição dos preços e demais verificações necessárias durante a instrução e execução do processo.

9.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO IX**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

9.3.1 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**).

9.4. O licitante arrematante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo previsto neste Edital, contendo os valores unitários e totais de cada item, expressos em moeda corrente nacional, bem como a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

9.4.1 A proposta readequada deverá contemplar planilha de composição de preços, contendo os respectivos custos unitários e totais, devidamente compatibilizados com o valor final da proposta vencedora, abrangendo todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos incidentes.

9.4.2 A proposta readequada deverá apresentar o detalhamento dos percentuais adotados a título de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, incluindo sua composição analítica, bem como a composição dos encargos sociais, tributos, despesas e demais elementos necessários à integral execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.3 A proposta readequada deverá apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias e deverá ser acompanhada, conforme aplicável ao objeto, dos seguintes documentos:

- I – orçamento completo e detalhado, compreendendo as respectivas planilhas orçamentárias;
- II – cronograma físico-financeiro, em consonância com o prazo de execução estipulado neste Edital e seus anexos;
- III – composição unitária de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária;
- IV – Curva ABC de insumos;
- V – planilha de composição analítica do BDI;
- VI – composição dos encargos sociais; e
- VII – dados necessários à elaboração e assinatura do contrato.

9.4.4 Os valores e quantitativos constantes da proposta readequada deverão ser compatíveis com o valor final ofertado na fase de lances, mantendo-se os quantitativos previstos no orçamento de referência, salvo quando expressamente admitida alteração neste Edital e seus anexos.

9.5 O descumprimento das exigências relativas à apresentação da proposta readequada, inclusive a apresentação de proposta ou planilhas incompatíveis com o valor final do lance, ou apresentadas de forma ilegível ou com inconsistências que não possam ser sanadas por meio de esclarecimentos ou diligências, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis ao saneamento de falhas e à realização de diligências.

9.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances e na proposta readequada, serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores ofertados sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6 A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

9.7 No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os

mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

9.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.9 A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada, em **moeda corrente nacional**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.10 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.10.1 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.11 As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.11.1 Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.12 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.12.1 Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.12.2 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.12.3 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.12.4 Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.12.5 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.12.6 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

9.13 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.14 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.15 Para efeito de contratação prevalecerá o **MENOR PREÇO** e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.16 Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.18 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme Art. 56, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo facultado ao Agente de contratação solicitar no sistema no mesmo momento da solicitação da proposta, em campo próprio e com prazo passível de prorrogação quando solicitado.

10.3 Se houver inabilitação da empresa arrematante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 10.2, contado a partir da convocação.

10.4 Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO X**).

10.6.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

10.6.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

10.7.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

10.7.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea d).

10.7.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

10.7.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

10.7.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

c) Certidão do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

d) Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

d1) O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

e) Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	M²	700,00
02	TELHA SANDUÍCHE METÁLICA COM PREENCHIMENTO EM PIR	M²	701,01
03	EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL ESPESSURA 2,0CM	M²	900,00

f) Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	M²	700,00
02	TELHA SANDUÍCHE METÁLICA COM PREENCHIMENTO EM PIR	M²	701,01

03	EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL ESPESSURA 2,0CM	M²	900,00
----	---	----	--------

g) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

g1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

g2) Ficha de Registro de Empregado, ou;

g3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

g4) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

g5) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

g6) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO X)**.

h1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO X)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO X);**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO X);**

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO X);**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO X);**

f) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO XI.**

g) O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, em companhia de servidor da prefeitura municipal conforme designação da autoridade competente. O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO).** A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, sendo de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, situada na Avenida Murilo Cavalcante, S/N, Kennedy – Alagoinhas-Ba, (Em Frente à AABB), e-mail: obras@seop.alagoinhas.ba.gov.br, **(ANEXO IX).** **OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 10.9 LETRA F. A não realização da visita técnica não poderá ensejar inabilitação.**

h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato **(ANEXO XIII).** **(FACULTADO);**

i) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

10.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

10.11.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

10.12 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

10.13 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.14 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

10.15 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

10.17 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1 Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

11.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

11.2.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

11.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

11.3.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.3.3 A autoridade superior do órgão promotor da Concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

13.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no artigo 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

13.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

13.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

14. DO CONTRATO

14.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO XIV** deste Edital.

14.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

14.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.**

14.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

14.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da Concorrência, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

14.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.13 São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.14 A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEOP, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEOP ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.15 Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

14.16 A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no Art.156 da 14.133/2021.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

16.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

16.3 Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

16.4 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SEOP, observado o disposto no **item 9.10** deste Edital.

16.5 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

16.6 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEOP.

16.7 A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

17.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

17.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

17.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

17.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

17.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

17.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

17.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1024	4.4.90.51	570.0000/500.1001

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

19.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **19.2** que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas **b.1, b.2 e b.3** poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item **19.2**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

19.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

19.9 Situações agravantes:

19.9.1 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

19.10 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item **19.2**, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

19.11 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

19.12 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

20.2. O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.3 Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

22.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

23.5 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

23.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I: Termo de referência;

ANEXO II: Orçamento estimado em planilha;

ANEXO III: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV: Composição de Preços;

ANEXO V: Cotações de Preços;

ANEXO VI: Composição do BDI;

ANEXO VII: Memorial Descritivo;

ANEXO VIII: Projetos;

ANEXO IX: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO XII: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(FACULTADO)**;

ANEXO XIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO XIV: Minuta do Contrato;

Alagoinhas/BA, 02 de Outubro de 2026.

Angela Michele Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Retomada e Conclusão da Creche Tipo 1, na Rua Projetada, s/n, Residencial Urupiara, Rua do Catu, município de Alagoinhas-BA, referente ao Termo de nº 3984/2013, assinado entre Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA e Fundo Nacional da Educação (FNDE).

1.2 O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços especializados em engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção de unidades educacionais reveste-se de importância fundamental para o município de Alagoinhas-BA, sendo a implementação de uma creche Tipo I (modelo FNDE) no residencial de Urupiara essencial para proporcionar um ambiente seguro e educativo.

A unidade foi projetada para atender 188 (cento e oitenta e oito) crianças em período integral ou até 376 (trezentas e setenta e seis) crianças em dois turnos (matutino e vespertino), ampliando significativamente a oferta de vagas na educação infantil da rede municipal. Dessa forma, a conclusão da obra contribuirá para a redução do déficit de atendimento, garantindo maior acesso à educação infantil e promovendo impactos positivos no desenvolvimento educacional, social e econômico da comunidade. A educação infantil de qualidade é de suma importância para o desenvolvimento social e cognitivo das crianças. Contudo, alguns bairros de Alagoinhas ainda enfrentam a carência desse atendimento essencial. A infraestrutura da rede municipal de ensino é, em grande parte, obsoleta, com prédios pequenos e alugados, o que dificulta a plena realização das atividades educacionais, gerando transtornos para alunos, professores e servidores.

No residencial de Urupiara, não há instalações adequadas para a operação de uma creche conforme os padrões exigidos. A ausência desses espaços torna urgente a retomada e a conclusão da unidade escolar, objeto desta licitação. A obra encontrava-se paralisada desde 2022, devido à suspensão dos repasses do FNDE e ao aumento dos custos dos materiais de construção após a pandemia. Após uma reanálise, foi possível retomar a obra em 2025, entretanto, inconformidades apontadas no processo de licitação, culminaram na necessidade de relicitação do objeto.

Laudos técnicos indicam a necessidade de intervenção imediata nas superestruturas e fundações, instalações, especialmente nas estruturas metálicas, pisos e conexões elétricas e hidrossanitárias, que estão expostas às intempéries. A obra está inserida no Pacto de Retomada de Obras da Educação do Governo Federal, cuja finalidade é concluir projetos educacionais financiados pelo FNDE. A Lei nº

14.719, de 1º de novembro de 2023, possibilitou o reajuste do saldo remanescente para viabilizar a conclusão. Assim, é imprescindível contratar uma empresa especializada para retomar e finalizar a construção da Creche Tipo I no residencial de Urupiara, atendendo às necessidades educacionais da comunidade e cumprindo as diretrizes vigentes.

A área destinada à retomada da construção está localizada na Rua Projetada, residencial Urupiara no Bairro Rua do Catu, no município de Alagoinhas – Bahia, conforme localização abaixo:



Figura 1 – Área destinada à retomada da construção

Fonte: Google Maps

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A retomada de uma obra de creche tipo 1 no padrão FNDE exige uma abordagem metódica que integra a análise do estado atual da obra, a continuidade do projeto executivo com os devidos ajustes, o planejamento detalhado da execução e um controle rigoroso de qualidade. Com uma gestão eficaz e foco em atender às necessidades das crianças e da comunidade escolar, a obra poderá ser concluída de forma satisfatória, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para a educação infantil. A seguir, encontra-se um passo a passo detalhado com as possíveis soluções para a obra de retomada, considerando todas as etapas necessárias, incluindo a continuidade e ajustes no projeto executivo.

- **Análise e Avaliação da Situação Atual da Obra**
 - Inspeção detalhada da obra inacabada;
 - Levantamento de materiais e equipamentos já utilizados;
 - Verificação da documentação técnica;
- **Revisão e continuidade do projeto executivo**
 - Análise de viabilidade e ajustes no projeto;
 - Adequação as normas técnicas;

- Alterações no projeto devido a novas necessidades;
- Avaliação da integração de sistemas;
- Revisão dos detalhes construtivos;
- **Planejamento detalhado da execução**
 - Elaboração de um novo cronograma de execução;
 - Orçamento detalhado e revisão financeira;
 - Gestão de fornecedores e contratos;
- **Execução da obra**
 - Revisão e refazimento dos serviços preliminares;
 - Revisão e refazimento dos serviços de fundação e estrutura do castelo d'água;
 - Revisão e refazimento de superestruturas e fundações;
 - Refazimento de parte do sistema de vedação, execução das alvenarias;
 - Revisão e refazimento de serviços elétricos e hidrossanitários;
 - Revisão e refazimentos dos sistemas de revestimentos;
 - Revisão e refazimento de parte de impermeabilização das áreas molhadas;
 - Refazimento de parte do sistema de pavimentação;
- **Controle de qualidade e acompanhamento técnico**
 - Fiscalização contínua da obra;
 - Controle de qualidade dos materiais;
 - Monitoramento das condições de segurança;
- **Finalização e entrega da obra**
 - Vistorias finais e testes dos sistemas;
 - Correções de eventuais falhas;
 - Documentação de entrega;
- **Acompanhamento Pós-Obra e Garantias**
 - Treinamentos operacionais para gestores e funcionários;
 - Garantias de materiais e serviços;
 - Plano de manutenção preventiva;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação sem o aval da fiscalização técnica.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e condições descritas no contrato.

4.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, só será realizada a assinatura, após a apresentação da garantia.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, não sendo possível, abdicar ou recusar-se a apresentar a garantia.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 05 dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Retomada e Conclusão da Creche Tipo 1, na Rua Projetada, s/n, Residencial Urupiara, Rua do Catu, município de Alagoínhas-BA, com início no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, caso ultrapasse esse prazo, será possível aplicação de advertência por descumprimento do cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Projeto Básico.

5.3 Os serviços serão prestados conforme cronograma de horários da empresa, sendo este documento, obrigatório. O arquivo poderá ser disponibilizado em meio físico ou digital para os fiscais, após a assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à devida execução do objeto.

Especificação da garantia dos serviços

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput);

6.7 O(s) fiscal(is) serão João Paulo Dias Barreto, Diretor de Infraestrutura e Urbanização, com matrícula de nº 19937, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

Rotina de fiscalização

6.8 O fiscal do contrato terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada;

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

6.17 Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.23 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.24 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.25 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

6.26 O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

Gestor do contrato

6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.27.1. O gestor do contrato será o servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula nº 19934, a quem competirá exercer as atribuições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.30 E anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, **conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro**, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

7.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critério de aceitabilidade das propostas

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será empreitada por preço unitário estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha que contenha o preço global**, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

8.11 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.12 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.14.1 No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

8.14.2 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

8.14.3 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

8.14.4 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.14.5 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

8.14.6 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.

8.14.7 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados acima.

8.14.8 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.14.9 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.14.10 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

Qualificação Técnica

8.15 Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.16 Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.17 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

8.18 Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO).** **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

8.19 O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

8.20 Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	M²	700,00
02	TELHA SANDUÍCHE METÁLICA COM PREENCHIMENTO EM PIR	M²	701,01
03	EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL ESPESSURA 2,0CM	M²	900,00

8.21 Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	M²	700,00
02	TELHA SANDUÍCHE METÁLICA COM PREENCHIMENTO EM PIR	M²	701,01
03	EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL ESPESSURA 2,0CM	M²	900,00

8.22. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

8.22.1 Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

8.22.2 Ficha de Registro de Empregado, ou;

8.22.3 Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

8.22.4 Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

8.22.5 Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

8.22.6 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

8.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.987.464,16 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos.), conforme custos unitários da planilha orçamentaria anexo ao processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.

10.2. Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.6. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

10.7. Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

10.8. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

- 10.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 10.11.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal;
- 10.12.** Fornecer todo equipamento e material necessários às intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA e/ou pela Prefeitura, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA;
- 10.13.** Participar de reuniões programadas pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA;
- 10.14.** Respeitar as normas estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA e Órgãos Municipais;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.
- 12.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 12.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato;

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato;

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”. b.4.

12.3. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória;

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei;

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 12.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 17.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21);

12.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”;

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

12.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. 12.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

12.9. Situações agravantes:

12.9.1. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade;

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao Termo de Referência: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital;

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório;

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica. 12.9.

Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 12.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável;

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado;

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta;

12.10. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração;

12.11 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo prévio à contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do Município de Alagoinhas, especialmente ao Plano Plurianual — PPA vigente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2026 e à Lei Orçamentária Anual — LOA aplicáveis ao período de execução.

15 DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base a data de referência do orçamento estimado da contratação da obra de construção da Creche Urupiara, constante da planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

15.3 A aplicação do reajuste observará a variação acumulada do INCC/FGV entre o índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado e o índice correspondente ao mês de referência do reajustamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Vr = Va \times (Ir / I_0)$$

Onde:

Vr = valor reajustado da parcela contratual;

Va = valor da parcela contratual a ser reajustada;

Ir = número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês de referência do reajustamento;

I₀ = número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

15.4 O reajustamento será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do objeto cuja execução ocorrer após o transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item 15.2, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições de execução previstas no contrato;

15.5 O reajuste não incidirá sobre parcelas que tenham sido executadas anteriormente ao período aquisitivo correspondente, devendo ser observada, para fins de cálculo, a efetiva data de execução das obrigações contratuais.

15.6 O reajustamento poderá ser concedido mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, da indicação dos índices utilizados e dos documentos necessários à conferência dos valores pleiteados.

15.7 A solicitação de reajuste será analisada pela fiscalização e pela gestão do contrato, que deverão verificar a ocorrência do interregno mínimo de 01 (um) ano, a correta aplicação do índice previsto neste instrumento, a correspondência entre as parcelas executadas e o respectivo período de reajustamento, bem como a adequação dos cálculos apresentados pela Contratada.

15.8 Após a análise e manifestação da fiscalização e da gestão do contrato, o pedido de reajustamento será encaminhado à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, aprovação e formalização do reajuste, mediante o instrumento administrativo cabível.

15.9 O reajustamento deverá observar os limites, condições e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação;

15.10 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração do INCC/FGV que impossibilite sua utilização, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, observada a legislação aplicável e preservada, sempre que possível, a correspondência com a variação dos custos da construção civil.

15.11 Os reajustes subsequentes observarão novos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência do reajuste anterior, nos termos da legislação aplicável;

15.12 O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido pela Contratada nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, desde que devidamente demonstrada a ocorrência dos fatos que fundamentem o pedido.

16 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUTAIS (ACRESCIMO OU SUPRESSÃO)

16.1 A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, para:

16.1.1 Modificar projeto ou especificações para melhoria técnica;

16.1.2 Realizar acréscimos ou supressões quantitativos de até 25% do valor inicial;

16.2 Toda alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com justificativa técnica, realizado preferencialmente pelo padrão estabelecido, inclusive submetido à avaliação jurídica e com prazo máximo de formalização até um mês após a necessidade emergente.

16.3 A CONTRATANTE pode suprimir parte do objeto do contrato, até o limite legal de 25%, sem necessidade de indenização por parte do CONTRATADO, exceto pelos serviços já executados até a data da supressão, conforme art. 125 § único.

16.4 Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe) que afetem significativamente o contrato, poderá ser requerida a revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5 Solicitações nesse sentido devem ser formalizadas, com comprovação técnica, planilha de custos e memoriais de cálculo. A CONTRATANTE deverá decidir expressamente sobre o pedido em prazo de até 1 mês após sua instrução completa; esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 123 da lei.

16.6 O reequilíbrio também se aplica nos casos de atraso causado por fatores alheios ao contratado, como licenciamento ambiental, desapropriação, servidão ou desocupação, sinistros climáticos e situações de calamidade pública.

16.7 Sobre o reequilíbrio econômico financeiro, cabe frisar que o reequilíbrio é aplicado sobre o insumo que sofreu maior alteração no preço do mercado, não cabendo total atualização do item da planilha em caso que se aplique mão de obra por exemplo.

17 ORÇAMENTO

UNIDADE: 030707 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 1024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

Fonte: 500/1570

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.4 Esta garantia tem como objetivo assegurar a execução integral dos serviços de Execução da Obra de Retomada e Conclusão da Creche tipo 1, na rua projetada, Residencial Urupiara de Alagoinhas - BA, conforme especificações técnicas, normativas vigentes e o contrato firmado entre as partes;

18.5 O prazo de garantia da execução dos serviços prestados será válido pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da data de conclusão e entrega formal dos serviços.

18.6 Durante o período de garantia, o prestador dos serviços se compromete a:

18.6.1 Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades identificadas na aplicação das ações de contingência de incêndio e pânico;

18.6.2 Atender prontamente a eventuais solicitações para a decorrência de problemas diretamente relacionados aos serviços executados;

18.6.3 Fornecer suporte técnico e orientações necessárias para a correta operação dos equipamentos implementados se necessário.

18.7 Responsabilidades:

18.7.1 O contratado é responsável por garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis;

18.8 Condições para Acionamento da Garantia:

18.8.1 O acionamento da garantia deverá ser formalizado pelo contratante por meio de comunicação escrita, detalhando o problema identificado. O prestador terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para resposta e início das ações corretivas;

18.8.2 Esta garantia não cobre danos causados por mau uso, modificações não autorizadas, eventos naturais ou atos de terceiros que não estejam relacionados diretamente aos serviços prestados.

19 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

19.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

19.4. Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte);

19.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

19.6. Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

19.7. O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, sendo de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, situada na Avenida Murilo Cavalcante, S/N, Kennedy – Alagoinhas-Ba, (Em Frente à AABB), e-mail: obras@seop.alagoinhas.ba.gov.br.

19.8. Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato. **(FACULTADO);**

19.9. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

19.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente da Contratação suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma;

19.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento e/ou Edital;

19.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

19.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

19.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

19.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

19.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de:

a) Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

19.17. **Deverá ser disponibilizado o arquivo da planilha orçamentária em formato editável (.XLS ou .XLSX), juntamente com os demais documentos que integram a contratação, a fim de facilitar**

a conferência, análise dos quantitativos, composição dos preços e demais verificações necessárias durante a instrução e execução do processo.

Alagoinhas-BA, 28 de setembro de 2026.

Lucas Pires Vila Flor

Diretor de Orçamentos e Projetos - SEOP

Maria das Graças de Castro Reis

Secretária Municipal de Obras e Projetos – SEOP

Rita de Cássia Bastos de Carvalho

Secretária Municipal da Educação - SEDUC

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

		OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, RUA DO CATU, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013, ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).	FONTE:	SINAPI/07-26 ORSE 07/2026 E SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO			
				BDI:	25,0%			
				CONTRATUAL				
Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
			CONSTRUÇÃO CIVIL	TOTAL				4.987.464,16
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					41.545,64
1.1	99059	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	437,15	76,03	95,04	41.545,64
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					25.160,27
2.1			EDIFICAÇÃO					23.248,41
2.1.1	104738	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	97,03	90,10	112,63	10.928,00
2.1.2	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	126,91	48,68	60,85	7.722,47
2.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	75,97	9,31	11,64	884,10

2.1.4	104737	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	113,97	26,07	32,59	3.713,83
2.2			MURETA E ABRIGO GÁS					1.117,57
2.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	10,76	48,68	60,85	654,75
2.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	14,54	9,31	11,64	169,21
2.2.3	104737	SINAPI	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DE OBRA	m³	9,01	26,07	32,59	293,61
2.3			CASTELO D'ÁGUA					794,29
2.3.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	9,60	48,68	60,85	584,16
2.3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	12,96	9,31	11,64	150,82
2.3.3	104737	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	1,82	26,07	32,59	59,31
3			FUNDAÇÕES					138.248,24
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES ESTACAS					15.065,16
3.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM	m²	37,05	47,33	59,16	2.191,97
3.1.2	97086	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO	m²	11,64	134,84	168,55	1.961,92

3.1.3	92760	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	122,83	13,33	16,66	2.046,65
3.1.4	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	11,58	12,12	15,15	175,44
3.1.5	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	281,13	10,62	13,28	3.732,00
3.1.6	92763	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 12,5 mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	114,59	8,83	11,04	1.264,79
3.1.7	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	77,03	14,74	18,43	1.419,28
3.1.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,98	918,43	1.148,04	2.273,11
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					80.934,02
3.2.1	97086	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO	m²	296,08	134,84	168,55	49.904,28
3.2.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	0,09	13,33	16,66	1,42
3.2.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	551,11	12,12	15,15	8.349,32
3.2.4	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	66,18	10,62	13,28	878,47
3.2.5	92763	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	22,05	8,83	11,04	243,32
3.2.6	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	291,27	14,74	18,43	5.366,65
3.2.7	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	19,96	648,92	811,15	16.190,55
3.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA					25.582,62

3.3.1	101174	SINAPI	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação 7m	M	63,00	104,15	130,19	8.201,81
3.3.2	95601	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	UN	9,00	24,73	30,91	278,21
3.3.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm	m²	12,96	47,33	59,16	766,75
3.3.4	97086	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	8,64	134,84	168,55	1.456,27
3.3.5	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	238,29	10,62	13,28	3.163,30
3.3.6	92763	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	199,34	8,83	11,04	2.200,22
3.3.7	92766	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 25mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	18,49	9,32	11,65	215,41
3.3.8	92767	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 4,2mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	23,54	16,43	20,54	483,45
3.3.9	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	10,87	648,92	811,15	8.817,20
3.4			ABRIGO DE GAS BLOCOS					5.672,79
3.4.1.	101175	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	21,00	142,44	178,05	3.739,05
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm	m²	1,50	47,33	59,16	88,74
3.4.3	97086	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	6,00	134,84	168,55	1.011,30
3.4.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	12,23	14,74	18,43	225,34
3.4.5	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	0,75	648,92	811,15	608,36
3.5			MURETA E ABRIGO DE GAS VIGAS BALDRAME					10.993,64
3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não estrutural, espessura 5cm	m²	11,45	47,33	59,16	677,41
3.5.2	97086	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	36,64	134,84	168,55	6.175,67

3.5.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	78,87	12,12	15,15	1.194,88
3.5.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	8,43	14,74	18,43	155,32
3.5.5	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	3,44	648,92	811,15	2.790,36
4			SUPERESTRUTURA					199.451,81
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					55.342,54
4.1.1	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	234,17	96,17	120,21	28.149,56
4.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	580,01	10,62	13,28	7.699,57
4.1.3	92763	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	302,08	8,83	11,04	3.334,15
4.1.4	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	320,12	14,74	18,43	5.898,21
4.1.5	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	12,65	648,92	811,15	10.261,05
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					119.024,22
4.2.1	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	600,67	96,17	120,21	72.208,04
4.2.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	530,62	12,12	15,15	8.038,89
4.2.3	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	40,76	10,62	13,28	541,09
4.2.4	92763	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	3,58	8,83	11,04	39,51

4.2.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	288,34	14,74	18,43	5.312,66
4.2.6	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	40,54	648,92	811,15	32.884,02
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					16.802,75
4.3.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	216,60	62,06	77,58	16.802,75
4.4			CONCRETO ARMADO MURETA PILARES					3.025,29
4.4.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	14,54	100,65	125,81	1.829,31
4.4.2	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	36,20	12,12	15,15	548,43
4.4.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	7,85	14,74	18,43	144,64
4.4.4	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	0,62	648,92	811,15	502,91
4.5			CONCRETO ARMADO CASA DE GÁS PILARES, VIGAS E LAJE					5.257,01
4.5.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	21,17	100,65	125,81	2.663,45
4.5.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	18,52	13,33	16,66	308,59
4.5.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	19,50	12,12	15,15	295,43
4.5.4	92762	SINAPI	Armação de aço CA 50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	29,17	10,62	13,28	387,23

4.5.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA 60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	25,77	14,74	18,43	474,81
4.5.6	98	ORSE	Concreto bombeado fck =25mpa, incluindo preparo, lançamento adensamento	m³	1,39	648,92	811,15	1.127,50
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					145.726,27
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					1.818,41
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	6,10	238,48	298,10	1.818,41
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					140.057,71
5.2.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos ceramicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	507,37	73,74	92,18	46.766,83
5.2.2	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para soculos	m²	15,83	116,23	145,29	2.299,90
5.2.3	103325	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos ceramicos dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	402,07	98,04	122,55	49.274,01
5.2.4	101159	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	13,02	169,59	211,99	2.760,08
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo ceramicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	M	535,62	35,56	44,45	23.808,31

5.2.6	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2 cm, inclusive fixação	m²	15,72	719,65	899,56	14.141,12
5.2.7	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF 07/2023_PS	m²	7,20	111,94	139,93	1.007,46
5.3			ALVENARIA DA MURETA					3.850,15
5.3.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensões nominais:39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	41,77	73,74	92,18	3.850,15
6			ESQUADRIAS					595.611,44
6.1			PORTAS DE MADEIRA					63.466,40
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira PM1 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	UN	10,00	1.320,55	1.650,69	16.506,88
6.1.2	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM2 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	UN	5,00	1.380,74	1.725,93	8.629,63
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM3 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	UN	4,00	1.380,74	1.725,93	6.903,70
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM4 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	UN	6,00	1.380,74	1.725,93	10.355,55
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira PM5 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	UN	10,00	1.380,74	1.725,93	17.259,25
6.1.6	1	FNDE	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, 60x105CM NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UN	8,00	381,14	476,43	3.811,40
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					11.312,53

6.2.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	8,00	81,32	101,65	813,20
6.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	322,22	402,78	5.638,85
6.2.3	2	FNDE	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M²	19,20	202,52	253,15	4.860,48
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					76.059,27
6.3.1	3	FNDE	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,10	671,43	839,29	1.762,50
6.3.2	4	FNDE	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,68	486,14	607,68	1.020,89
6.3.3	5	FNDE	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,72	486,14	607,68	4.083,58
6.3.4	6	FNDE	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 270 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	143,10	341,86	427,33	61.150,21

6.3.5	7	FNDE	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,04	341,86	427,33	2.153,72
6.3.6	8	FNDE	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 120 X 185 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	4,44	486,14	607,68	2.698,08
6.3.7	9	FNDE	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,25	486,14	607,68	3.190,29
6.4			PORTAS DE VIDRO PV					7.019,11
6.4.1	10	FNDE	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.191,98	1.489,98	1.489,98
6.4.2	11	FNDE	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.191,98	1.489,98	1.489,98
6.4.3	12	FNDE	Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	m²	3,53	915,39	1.144,24	4.039,16
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JÁ					81.959,43
6.5.1	13	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO,	m²	1,75	453,32	566,65	991,64

			CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS					
6.5.2	14	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	1,60	453,32	566,65	906,64
6.5.3	15	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	3,22	446,48	558,10	1.797,08
6.5.4	16	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,03	453,32	566,65	1.150,30
6.5.5	17	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,10	446,48	558,10	1.172,01
6.5.6	18	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,10	453,32	566,65	1.189,97
6.5.7	19	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E	m²	12,60	453,32	566,65	7.139,79

			CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS					
6.5.8	20	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	6,30	453,32	566,65	3.569,90
6.5.9	21	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	18,90	453,32	566,65	10.709,69
6.5.10	22	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,10	453,32	566,65	1.189,97
6.5.11	23	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	6,30	453,32	566,65	3.569,90
6.5.12	24	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	8,40	453,32	566,65	4.759,86
6.5.13	25	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	12,60	453,32	566,65	7.139,79

6.5.14	26	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	33,60	453,32	566,65	19.039,44
6.5.15	27	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	16,80	453,32	566,65	9.519,72
6.5.16	28	FNDE	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	5,44	446,48	558,10	3.036,06
6.5.17	29	FNDE	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	m²	17,56	231,33	289,16	5.077,69
6.6			VIDROS					33.065,98
6.6.1	102179	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m²	16,14	425,85	532,31	8.591,52
6.6.2	102179	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m²	2,18	425,85	532,31	1.160,44
6.6.3	102181	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m²	7,20	585,14	731,43	5.266,26
6.6.4	102236	SINAPI	Divisória em vidro temperado, jateado, 10mm com porta de correr	m²	5,25	585,27	731,59	3.840,83
6.6.5	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,40	531,10	663,88	14.206,93
6.7			ESQUADRIAS GRADIL METALICO					322.728,71
6.7.1	30	FNDE	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	66,79	302,25	377,81	25.234,10
6.7.2	31	FNDE	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m²	20,52	1.219,35	1.524,19	31.276,33

6.7.3	32	FNDE	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m²	164,44	1.197,73	1.497,16	246.193,40
6.7.4	33	FNDE	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m²	13,50	1.186,66	1.483,33	20.024,89
7			SISTEMAS DE COBERTURA					1.043.168,24
7.1	34	PRÓPRIO	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	m²	1.451,75	216,98	271,23	393.750,89
7.2	35	PRÓPRIO	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR 30mm	m²	1.402,03	319,98	399,98	560.776,95
7.3	36	FNDE	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,13	140,91	176,14	14.642,31
7.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 22 DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	115,14	90,93	113,66	13.087,10
7.5	94229	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 73 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	139,80	165,84	207,30	28.980,54
7.6	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 39 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	66,15	58,12	72,65	4.805,80
7.7	101979	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 32 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	108,80	44,10	55,13	5.997,60
7.8	13970	ORSE	CHAPIM OU PINAGADEIRA EM CONCRETO APARAMENTE DESENPENADO	m	266,00	63,54	79,43	21.127,05
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					27.194,31
8.1	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	398,89	28,75	35,94	14.335,11

8.2	7726	ORSE	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	m²	211,50	48,64	60,80	12.859,20
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					551.398,14
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3.215,70	6,29	7,86	25.283,44
9.2	87528	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 preparo manual espessura 2,0cm	m²	1.821,96	55,89	69,86	127.286,68
9.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1.393,74	53,02	66,28	92.370,12
9.4	3316	ORSE	Reboco para paredes externas traço 1:2:9 preparo manual espessura 2,5cm	m²	1.930,38	42,33	52,91	102.141,23
9.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 30x40 cm incl. rejunte conforme projeto branca	m²	686,98	58,56	73,20	50.286,94
9.6	11175	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10x10 cm incl. rejunte conforme projeto azul	m²	6,79	134,23	167,79	1.139,28
9.7	7172	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10x10 cm incl. rejunte conforme projeto vermelho	m²	7,30	89,82	112,28	819,61
9.8	4440	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10x10 cm incl. rejunte conforme projeto branco	m²	17,25	54,92	68,65	1.184,21
9.9	4442	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV cerâmica 10x10 cm incl. rejunte conforme projeto amarelo	m²	166,07	81,74	102,18	16.968,20
9.10	37	FNDE	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	238,60	45,78	57,23	13.653,89
9.11	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	m²	496,08	89,71	112,14	55.629,17

			ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS					
9.12	12024	ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral 1250x625x15mm, absorção sonora NRC= 0,55, reflexão luz = 0,86, marca Armstrong, ref. Georgian, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	m²	738,69	70,00	87,50	64.635,38
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					547.930,53
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					476.727,26
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m²	954,82	67,16	83,95	80.157,14
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	954,82	41,49	51,86	49.519,35
10.1.3	38	FNDE	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=10,0cm com junta plastica acabada 1,2m solarios, varandas e pátio coberto	m²	382,52	137,73	172,16	65.855,60
10.1.4	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	23,72	74,62	93,28	2.212,48
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V 40x40 cm incl. rejunte conforme projeto	m²	227,02	49,67	62,09	14.095,10
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V 60x60 cm incl. rejunte conforme projeto	m²	348,61	58,00	72,50	25.274,23
10.1.7	12705	ORSE	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,65	451,09	563,86	222.528,34
10.1.8	39	FNDE	Piso podotátil de alerta em borracha integrado, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	3,33	219,77	274,71	914,79
10.1.9	40	FNDE	Piso podotátil direcional em borracha integrado, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	7,02	219,77	274,71	1.928,48
10.1.10	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	M	132,10	11,14	13,93	1.839,49
10.1.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	M	99,15	97,09	121,36	12.033,09
10.1.12	C2285	SEINFRA	Soleira em granito , L=25cm	M	1,75	168,76	210,95	369,16

10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					71.203,27
10.2.1	101747	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=7cm	m²	365,72	95,00	118,75	43.429,25
10.2.2	12214	ORSE	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m2	22,06	412,13	515,16	11.364,48
10.2.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	68,26	97,76	122,20	8.341,37
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas 5MPa	m²	1,71	148,52	185,65	317,46
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas 5MPa	m²	3,06	148,52	185,65	568,09
10.2.6	C3141	SEINFRA	Colchão de areia e=36cm	m³	27,24	15,39	19,24	524,03
10.2.7	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	354,18	15,04	18,80	6.658,58
11			PINTURA E ACABAMENTOS					202.846,37
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m²	3.335,12	19,76	24,70	82.377,46
11.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3.146,08	14,64	18,30	57.573,26
11.3	C1208	SEINFRA	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m²	501,55	14,03	17,54	8.795,93
11.4	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	501,55	17,56	21,95	11.009,02
11.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	186,90	20,97	26,21	4.899,12
11.6	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	23,86	20,97	26,21	625,43
11.7	100742	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m²	508,02	31,39	39,24	19.933,43
11.8	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	189,04	74,62	93,28	17.632,71
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					62.602,00
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					57.194,59

12.1.1	1032	ORSE	Tubo PVC soldável Ø 60mm, fornecimento e instalação	m	26,00	61,59	76,99	2.001,68
12.1.2	1033	ORSE	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	63,89	88,37	110,46	7.057,45
12.1.3	1034	ORSE	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	124,18	95,09	118,86	14.760,35
12.1.4	1035	ORSE	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	58,65	135,44	169,30	9.929,45
12.1.5	1055	ORSE	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água 100mm 4", fornecimento e instalação	un	4,00	284,79	355,99	1.423,95
12.1.6	1054	ORSE	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água 85mm 3", fornecimento e instalação	un	4,00	319,07	398,84	1.595,35
12.1.7	1047	ORSE	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água 20mm 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	15,83	19,79	59,36
12.1.8	1046	ORSE	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 110mm 4", fornecimento e instalação	un	4,00	71,11	88,89	355,55
12.1.9	1043	ORSE	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 60mm 2", fornecimento e instalação	un	4,00	25,41	31,76	127,05
12.1.10	1045	ORSE	Adaptador sol. curto com bolsa rosca para registro 85mm 3", fornecimento e instalação	un	4,00	48,43	60,54	242,15
12.1.11	1076	ORSE	Bucha de redução sol. curta 75mm 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00	36,15	45,19	542,25
12.1.12	1077	ORSE	Bucha de redução sol. curta 85mm 75mm, fornecimento e instalação	un	4,00	35,72	44,65	178,60
12.1.13	1078	ORSE	Bucha de redução sol. curta 110mm 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	112,92	141,15	282,30
12.1.14	41	FNDE	Bucha de redução sol. curta 85mm 60mm, fornecimento e instalação	UN	6,00	27,14	33,93	203,55
12.1.15	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável 75mm, fornecimento e instalação	UN	5,00	81,87	102,34	511,69
12.1.16	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável 85mm, fornecimento e instalação	UN	1,00	99,86	124,83	124,83

12.1.17	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável 60mm, fornecimento e instalação	UN	15,00	41,84	52,30	784,50
12.1.18	89513	SINAPI	Joelho 90 soldável 75mm, fornecimento e instalação	UN	7,00	101,92	127,40	891,80
12.1.19	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável 85mm, fornecimento e instalação	UN	14,00	121,32	151,65	2.123,10
12.1.20	94686	SINAPI	Joelho 90 soldável 110mm, fornecimento e instalação	UN	8,00	249,88	312,35	2.498,80
12.1.21	94697	SINAPI	Te 90 soldável 75mm, fornecimento e instalação	UN	6,00	88,43	110,54	663,23
12.1.22	94699	SINAPI	Te 90 soldável 85mm, fornecimento e instalação	UN	10,00	116,90	146,13	1.461,25
12.1.23	94701	SINAPI	Te 90 soldável 110mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	227,26	284,08	568,15
12.1.24	94698	SINAPI	Te de redução 90 soldável 75mm 50mm, fornecimento e instalação	UN	10,00	68,49	85,61	856,13
12.1.25	1184	ORSE	Te de redução 90 soldável 75mm 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	167,63	209,54	838,15
12.1.26	94700	SINAPI	Te de redução 90 soldável 85mm 60mm, fornecimento e instalação	UN	5,00	131,10	163,88	819,38
12.1.27	1186	ORSE	Te de redução 90 soldável 85mm 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	78,95	98,69	197,38
12.1.28	42	FNDE	Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	UN	24,00	35,14	43,93	1.054,20
12.1.29	cotação	Próprio	Tubo de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário, fornecimento e instalação	UN	24,00	168,10	210,13	5.043,00
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES METAIS					5.407,41
12.2.1	103036	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	UN	1,00	19,81	24,76	24,76
12.2.2	94498	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	UN	1,00	167,09	208,86	208,86
12.2.3	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	UN	1,00	401,60	502,00	502,00
12.2.4	94501	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	UN	1,00	807,63	1.009,54	1.009,54
12.2.5	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	UN	12,00	190,70	238,38	2.860,50

12.2.6	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação"	Un	5,00	107,79	134,74	673,69
12.2.7	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	UN	1,00	102,45	128,06	128,06
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					44.126,97
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					29.194,02
13.1.1	89512	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	M	245,75	52,66	65,83	16.176,49
13.1.2	89580	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	M	97,55	66,78	83,48	8.142,99
13.1.3	89531	SINAPI	Joelho 45 100mm, fornecimento e instalação	UN	20,00	37,65	47,06	941,25
13.1.4	89529	SINAPI	Joelho 90 100mm, fornecimento e instalação	UN	71,00	36,67	45,84	3.254,46
13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples 100mm 100m, fornecimento e instalação	UN	7,00	77,58	96,98	678,83
13.2			ACESSÓRIOS					14.932,95
13.2.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	23,00	42,92	53,65	1.233,95
13.2.2	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	16,00	684,95	856,19	13.699,00
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					62.521,98
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornecimento e instalação	M	32,20	42,54	53,18	1.712,24
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornecimento e instalação	M	14,85	24,70	30,88	458,49
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornecimento e instalação	M	37,65	30,54	38,18	1.437,29
14.4	89713	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornecimento e instalação	M	60,48	37,83	47,29	2.859,95
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornecimento e instalação	M	38,00	58,47	73,09	2.777,33
14.6	89546	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm 40mm	UN	12,70	11,12	13,90	176,53

14.7	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	29,80	37,25	74,50
14.8	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm, fornecimento e instalação	UN	2,00	24,81	31,01	62,03
14.9	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm, fornecimento e instalação	UN	4,00	16,90	21,13	84,50
14.10	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm, fornecimento e instalação	UN	42,00	11,90	14,88	624,75
14.11	89748	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm, fornecimento e instalação	Un	8,00	43,31	54,14	433,10
14.12	1539	ORSE	Joelho PVC 90° 75mm, fornecimento e instalação	UN	38,00	38,15	47,69	1.812,13
14.14	89724	SINAPI	JJoelho PVC 90° 40mm, fornecimento e instalação	UN	157,00	11,68	14,60	2.292,20
14.15	1562	ORSE	Junção PVC simples 100mm 50mm, fornecimento e instalação	un	10,00	49,74	62,18	621,75
14.17	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm 100mm, fornecimento e instalação	UN	7,00	52,54	65,68	459,73
14.20	1583	ORSE	Redução excêntrica PVC 100mm 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	26,51	33,14	66,28
14.21	1582	ORSE	Redução excêntrica PVC 75mm 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00	21,06	26,33	78,98
14.24	104344	SINAPI	Te PVC sanitário 100mm 50mm, fornecimento e instalação	UN	4,00	42,14	52,68	210,70
14.25	104354	SINAPI	Te PVC sanitário 100mm 75mm, fornecimento e instalação	UN	3,00	46,71	58,39	175,16
14.28	1587	ORSE	Te PVC sanitário 75mm 75mm, fornecimento e instalação	un	1,00	42,20	52,75	52,75
14.33	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples CG 37cm	UN	7,00	212,60	265,75	1.860,25
14.34	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	16,00	752,71	940,89	15.054,20
14.35	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	108,76	135,95	135,95
14.36	89709	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	UN	18,00	22,86	28,58	514,35
14.37	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	UN	3,00	18,53	23,16	69,49

14.38	104330	SINAPI	RALO LINEAR, EM PVC COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,00	24,61	30,76	184,58
14.39	104348	SINAPI	Terminal de ventilação 50mm	UN	16,00	10,03	12,54	200,60
14.40	104351	SINAPI	Terminal de ventilação 75mm	UN	20,00	20,99	26,24	524,75
14.41	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	1,00	8.895,43	11.119,29	11.119,29
14.42	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	13.110,54	16.388,18	16.388,18
15			LOUÇA, ACESSÓRIOS E METAIS					131.193,86
15.1	C0350	SEINFRA	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00	418,47	523,09	3.138,53
15.2	100848	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI. 16, para válvula descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	UN	18,00	689,86	862,33	15.521,85
15.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga com acionamento por alavanca	UN	4,00	476,41	595,51	2.382,05
15.4	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	476,41	595,51	11.910,25
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	UN	22,00	174,62	218,28	4.802,05
15.6	43	FNDE	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	un	7,00	194,62	243,28	1.702,93
15.7	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM -	UN	10,00	182,32	227,90	2.279,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
15.8	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	199,17	248,96	248,96
15.9	44	FNDE	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	UN	4,00	375,38	469,23	1.876,90
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linh Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	UN	4,00	176,46	220,58	882,30
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy com branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	UN	6,00	176,46	220,58	1.323,45
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA ou equivalente	UN	7,00	1.055,60	1.319,50	9.236,50
15.13	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	13,00	166,62	208,28	2.707,58
15.14	95544	SINAPI	Papeleira Metalica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	UN	18,00	35,96	44,95	809,10
15.15	45	FNDE	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	un	4,00	70,03	87,54	350,15
15.16	9502	ORSE	Ducha Higienica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	18,00	473,53	591,91	10.654,43
15.17	8758	ORSE	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	156,51	195,64	391,28
15.18	8758	ORSE	Torneira elétrica Fortti Maxi, código 79004, LOREZENTTI ou equivalente	un	4,00	156,51	195,64	782,55
15.19	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	UN	15,00	134,49	168,11	2.521,69
15.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	UN	21,00	23,94	29,93	628,43

15.21	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	UN	28,00	77,01	96,26	2.695,35
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	UN	4,00	77,01	96,26	385,05
15.23	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	23,00	71,09	88,86	2.043,84
15.24	4287	ORSE	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	55,31	69,14	1.590,16
15.25	13379	ORSE	Cabide metálico lzy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	210,00	94,90	118,63	24.911,25
15.26	100868	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.080.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	UN	9,00	351,46	439,33	3.953,93
15.27	100867	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C070.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	UN	6,00	339,78	424,73	2.548,35
15.28	13110	ORSE	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.040.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	14,00	116,25	145,31	2.034,38
15.29	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	UN	1,00	1032,06	1.290,08	1.290,08
15.30	46	FNDE	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	m2	19,40	642,95	803,69	15.591,54
16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL					20.377,43
16.1	47	FNDE	ABRIGO PARA CENTRAL DE GLP, EM CONCRETO	m³	2,44	2.285,54	2.856,93	6.970,90
16.2	48	FNDE	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,24	378,62	473,28	113,59
16.3	92688	SINAPI	Tubo de aço Galvanizado Ø3/4", inclusive conexões	M	45,80	46,11	57,64	2.639,80

16.4	49	FNDE	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	45,80	87,89	109,86	5.031,70
16.5	39634	ORSE	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	M	4,00	8,28	10,35	41,40
16.6	50	FNDE	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	910,89	1.138,61	1.138,61
16.7	51	FNDE	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	723,26	904,08	1.808,15
16.8	52	FNDE	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	2.067,81	2.584,76	2.584,76
16.9	53	FNDE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	19,41	24,26	24,26
16.10	53	FNDE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	19,41	24,26	24,26
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					40.848,19
17.1	1511	ORSE	Extintor ABC 6KG	un	8,00	225,90	282,38	2.259,00
17.2	101907	SINAPI	Extintor CO2 6KG	UN	2,00	835,10	1.043,88	2.087,75
17.3	92353	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10,00	149,09	186,36	1.863,63
17.4	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2""	UN	2,00	93,52	116,90	233,80
17.5	92642	SINAPI	Te aço galvanizado 2 1/2"	UN	4,00	203,16	253,95	1.015,80
17.6	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm 2 1/2	M	65,00	128,26	160,33	10.421,13
17.7	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	1,00	196,70	245,88	245,88
17.8	1521	ORSE	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio)	un	3,00	374,39	467,99	1.403,96
17.9	96765	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira 90x60x25cm	UN	2,00	1.888,26	2.360,33	4.720,65
17.10	13829	ORSE	Chave para engate rápido storz 2 1/2". Fornecimento	UN	2,00	35,04	43,80	87,60
17.11	C4385	SEINFRA	Esguicho 1 1/2"" x 16mm tipo jato solido com engate rápido para mangueira	UN	2,00	118,28	147,85	295,70

17.12	101915	SINAPI	Mangueira de incendio de nylon 1 1/2"" 16mm	UN	4,00	424,16	530,20	2.120,80
17.13	C4403	SEINFRA	Registro globo 2 1/2"" 45°""	un	3,00	239,47	299,34	898,01
17.14	54	FNDE	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	3,00	10,53	13,16	39,49
17.15	7959	ORSE	Tampão em latão com corrente, d= 2 1/2", para engate rápido (incendio)	un	1,00	173,24	216,55	216,55
17.16	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2""	UN	5,00	330,75	413,44	2.067,19
17.17	103009	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2	UN	3,00	399,03	498,79	1.496,36
17.18	92896	SINAPI	União ferro galvanizado Ø 2 1/2"" com assento cônico	UN	4,00	196,70	245,88	983,50
17.19	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos auconomos de LED, com autonomia de 2h	UN	56,00	17,83	22,29	1.248,10
17.20	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	12,00	100,91	126,14	1.513,65
17.21	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	un	1,00	1.798,37	2.247,96	2.247,96
17.22	8058	ORSE	Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	497,85	622,31	622,31
17.23	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro; visual com acionador manual	UN	2,00	224,40	280,50	561,00
17.24	55	FNDE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	43,00	40,90	51,13	2.198,38
18			INSTALAÇÃO ELETRICA 220V					315.884,74
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					3.573,90
18.1.1	101875	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/porta, trinco e acessórios)	UN	2,00	445,60	557,00	1.114,00

18.1.2	101883	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epoxi cor bege, c/ porta, trico e acessórios)	UN	1,00	597,40	746,75	746,75
18.1.3	101879	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	UN	2,00	622,99	778,74	1.557,48
18.1.4	101946	SINAPI	Quadro de medição fornecimento e instalação	UN	1,00	124,54	155,68	155,68
18.2			DISJUNTORES					9.073,65
18.2.1	8634	ORSE	Disjuntor unipolar termomagnético 13A	un	15,00	24,42	30,53	457,88
18.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	UN	33,00	11,84	14,80	488,40
18.2.3	93655	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	UN	36,00	12,86	16,08	578,70
18.2.4	93656	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	UN	28,00	13,95	17,44	488,25
18.2.5	93657	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	UN	11,00	15,71	19,64	216,01
18.2.6	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	UN	2,00	76,58	95,73	191,45
18.2.7	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	UN	1,00	81,67	102,09	102,09
18.2.8	9004	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	4,00	174,10	217,63	870,50
18.2.9	7915	ORSE	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	2,00	487,45	609,31	1.218,63
18.2.10	56	FNDE	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	UN	1,00	337,72	422,15	422,15
18.2.11	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 25A	UN	1,00	162,96	203,70	203,70
18.2.12	57	FNDE	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA	UN	1,00	226,47	283,09	283,09
18.2.13	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR 80A	UN	1,00	273,47	341,84	341,84
18.2.14	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 175V 40KA	UN	7,00	133,83	167,29	1.171,01
18.2.15	58	FNDE	Dispositivo de proteção contra surto 175V 80KA	UN	9,00	181,33	226,66	2.039,96
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					33.514,14
18.3.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	M	93,50	14,05	17,56	1.642,09

18.3.3	91853	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive conexões	M	6,00	10,91	13,64	81,83
18.3.4	91873	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	M	310,40	24,51	30,64	9.509,88
18.3.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	M	15,60	19,71	24,64	384,35
18.3.6	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø60mm (DN 2"), inclusive conexões	M	17,00	28,74	35,93	610,73
18.3.7	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	M	3,50	39,76	49,70	173,95
18.3.8	93011	SINAPI	"Eletroduto PVC rígido roscável, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	M	21,90	48,44	60,55	1.326,05
18.3.9	59	FNDE	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	517,90	647,38	11.005,38
18.3.10	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af. 12/2020	UN	2,00	54,46	68,08	136,15
18.3.11	91940	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	UN	180,00	21,57	26,96	4.853,25
18.3.12	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	UN	168,00	18,05	22,56	3.790,50
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					197.029,00
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	M	7.957,10	5,42	6,78	53.909,35
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	M	502,00	8,38	10,48	5.258,45
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC,	M	2.335,30	11,71	14,64	34.182,95

			não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²					
18.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	M	602,80	20,96	26,20	15.793,36
18.4.5	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	M	267,50	30,30	37,88	10.131,56
18.4.6	92984	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	M	41,40	34,83	43,54	1.802,45
18.4.7	92986	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	M	235,90	48,18	60,23	14.207,08
18.4.8	92988	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50mm ²	M	6,90	69,95	87,44	603,32
18.4.9	92990	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5,	M	259,80	96,85	121,06	31.452,04

			flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²					
18.4.10	92992	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: # 95 mm ²	M	10,30	125,23	156,54	1.612,34
18.4.11	92994	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	M	138,00	162,76	203,45	28.076,10
18.5			ELETROCALHAS					21.828,50
18.5.1	60	FNDE	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	86,10	202,82	253,53	21.828,50
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					50.865,55
18.6.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	163,00	37,39	46,74	7.618,21
18.6.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	59,44	74,30	743,00
18.6.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	53,25	66,56	1.797,19
18.6.5	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	48,86	61,08	610,75

18.6.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	31,27	39,09	859,93
18.6.7	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	47,18	58,98	58,98
18.6.8	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	63,09	78,86	78,86
18.6.9	14010	ORSE	Luminárias sobrepor 2x36W completa	UN	8,00	194,37	242,96	1.943,70
18.6.10	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	UN	17,00	117,45	146,81	2.495,81
18.6.11	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x36W completa	UN	103,00	134,00	167,50	17.252,50
18.6.12	11952	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	UN	40,00	183,42	229,28	9.171,00
18.6.13	61	FNDE	LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W	UN	15,00	108,10	135,13	2.026,88
18.6.14	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	4,00	446,04	557,55	2.230,20
18.6.15	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	1,00	446,04	557,55	557,55
18.6.16	C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	16,00	171,05	213,81	3.421,00
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					3.624,69
19.1	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	M	120,30	20,17	25,21	3.033,06
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 25mm, fornecimento e instalação	UN	23,00	6,94	8,68	199,53

19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 25mm, fornecimento e instalação	UN	28,00	8,64	10,80	302,40
19.4	89869	SINAPI	Te 25mm, fornecimento e instalação	UN	6,00	11,96	14,95	89,70
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					62.740,39
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					14.512,73
20.1.1	98302	SINAPI	Pacth Panel 19"" 24 portas, Categoria 6"	UN	3,00	1242,13	1.552,66	4.657,99
20.1.2	62	FNDE	Switch de 48 portas	UN	1,00	4.797,46	5.996,83	5.996,83
20.1.3	8362	ORSE	Guias de cabos simples	un	2,00	23,63	29,54	59,08
20.1.4	63	FNDE	Guia de Cabos Vertical, fechado	UN	1,00	38,60	48,25	48,25
20.1.5	64	FNDE	Guia de Cabos Vertical	UN	2,00	32,30	40,38	80,75
20.1.6	65	FNDE	Guia de Cabos Superior, fechado	UN	1,00	162,85	203,56	203,56
20.1.7	cotação 20.1.7	Próprio	Anel organizador de cabos	UN	2,00	7,15	8,94	17,88
20.1.8	66	FNDE	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	209,70	262,13	524,25
20.1.9	100555	SINAPI	Mini rack de parede de parede 19" x 8u x 450mm	un	1,00	1417,7	1.772,13	1.772,13
20.1.10	13853	ORSE	Access Point Wireless 2.4 GHz 300Mbps fornecimento e instalação	UN	2,00	460,81	576,01	1.152,03
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					27.330,75
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP 6 (24AWG)	M	1.258,90	15,03	18,79	23.651,58
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	M	171,65	13,80	17,25	2.960,96
20.2.3	C4526	SEINFRA	Cabos de conexões Patch cord categoria 6 2,5 metros	UN	28,00	20,52	25,65	718,20
20.3			TOMADAS					3.525,78
20.3.1	98307	SINAPI	Tomada de embutir RJ 45 com 1 módulo	UN	28,00	50,97	63,71	1.783,95
20.3.2	7817	SINAPI	Tomada completa TV/SAT	uN	14,00	76,31	95,39	1.335,43
20.3.3	12657	ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	UN	16,00	20,32	25,40	406,40
20.4			CAIXAS E ACESSÓRIOS					4.712,85
20.4.1	59	FNDE	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	un	5,00	517,90	647,38	3.236,88
20.4.2	100557	SINAPI	Caixa de passagem em PVC ou ferro de embutir no teto 30x30x12	UN	2,00	460,97	576,21	1.152,43
20.4.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	UN	12,00	21,57	26,96	323,55

			PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
20.5			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					12.658,29
20.5.1	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	22,97	28,71	57,43
20.5.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	117,15	20,02	25,03	2.931,68
20.5.3	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,20	19,27	24,09	101,17
20.5.4	104407	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	46,30	21,56	26,95	1.247,79
20.5.5	104406	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	5,00	21,07	26,34	131,69
20.5.6	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, 2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	m	22,50	22,25	27,81	625,78
20.5.7	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO -	UN	63,30	95,58	119,48	7.562,77

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023					
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					15.303,90
21.1	67	FNDE	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	un	1,00	8.957,15	11.196,44	11.196,44
21.2	68	FNDE	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	m	3,20	132,11	165,14	528,44
21.3	9026	ORSE	Chapeu chinês em alumínio	un	1,00	501,47	626,84	626,84
21.4	13373	ORSE	Exaustor axial interno vazão 40m³/min	un	1,00	505,75	632,19	632,19
21.5	69	FNDE	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN	4,00	464,00	580,00	2.320,00
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					65.717,33
22.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	148,57	185,71	557,14
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA 25 # 10 mm²	M	100,01	12,65	15,81	1.581,37
22.3	98463	SINAPI	SUPORE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30,00	29,92	37,40	1.122,00
22.4	11414	ORSE	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	30,00	1,21	1,51	45,38
22.5	10090	ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	un	30,00	2,38	2,98	89,25
22.6	11819	ORSE	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00	7,40	9,25	37,00
22.7	7904	ORSE	Clips galvanizado	un	48,00	14,04	17,55	842,40
22.8	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	365,05	456,31	456,31
22.9	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	43,95	103,40	129,25	5.680,54
22.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	88,82	111,03	1.776,40

22.11	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,00	30,30	37,88	2.461,88
22.12	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	264,60	85,10	106,38	28.146,83
22.13	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	158,00	110,54	138,18	21.831,65
22.14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16,00	54,46	68,08	1.089,20
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					310.114,71
23.1			GERAIS					130.672,33
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeira em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2''' + 4mx1 1/2'''))	UN	1,00	4.200,44	5.250,55	5.250,55
23.1.2	C4068	SEINFRA	Bancada em granizo cinza andorinha espessura 2cm, conforme projeto	m²	64,13	418,55	523,19	33.552,01
23.1.3	9721	ORSE	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha espessura 2cm, conforme projeto	m²	52,72	685,50	856,88	45.174,45
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	51,18	179,67	224,59	11.494,39
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	M	8,64	202,03	252,54	2.181,92
23.1.6	C1869	SEINFRA	Peitoril em granizo cinza, largura=17,00cm espessura variavel e pingadeira	M	144,95	97,09	121,36	17.591,49
23.1.7	100862	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	239,00	51,17	63,96	15.287,04
23.1.8	C4622	SEINFRA	Fita antiderrapante 50mm para degraus doa banheiros	UN	2,00	56,19	70,24	140,48
23.2			CAIXA D'ÁGUA 30.000L					179.442,38

23.2.1	cotação 23.2.1	Próprio	Alça de içamento	UN	2,00	202,75	253,44	506,88
23.2.2	cotação 23.2.2	Próprio	Suporte de luz piloto	UN	1,00	20,99	26,24	26,24
23.2.3	cotação 23.2.3	Próprio	Suporte para cinto de segurança	UN	1,00	254,82	318,53	318,53
23.2.4	70	Próprio	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	162,54	203,18	1.828,58
23.2.5	12848	ORSE	Suporte para Para raio	un	1,00	434,32	542,90	542,90
23.2.6	3550	ORSE	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	268,26	335,33	2.337,22
23.2.7	71	Próprio	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1.702,30	72,78	90,98	154.866,74
23.2.8	72	Próprio	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	UN	1,00	820,06	1.025,08	1.025,08
23.2.9	3838	ORSE	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3	m²	145,76	50,00	62,50	9.110,00
23.2.10	11849	ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m²	69,08	42,68	53,35	3.685,42
23.2.11	11849	ORSE	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m²	69,08	42,68	53,35	3.685,42
23.2.12	3.714,00	ORSE	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo (pintura de acabamento em superfícies metálicas	m²	69,08	17,48	21,85	1.509,40
24			SERVIÇOS FINAIS					1.586,57
24.1	99811	SINAPI	Limpeza de obra	m²	1.514,30	0,74	0,93	1.400,73
24.2	C4629	SEINFRA	PLACA EM AÇO GALVANIZADO C/ APLICAÇÃO EM 1 FACE EM VINIL E FUNDO C/ PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m²	0,27	550,64	688,30	185,84
25			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					15.476,36

25.1	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	62,55	30,37	37,96	2.374,55
25.2	97.625,00	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	172,79	60,66	75,83	13.101,80
26			META 2					317.063,78
26.1			SUBESTAÇÃO ÁREA TRIFÁSICA					123.286,61
26.1.1	11765	ORSE	Arruela de alumínio p/eletroduto d=4"	un	10,00	10,75	13,44	134,38
26.1.2	12538	ORSE	Arruela lisa de aço galvanizada de Ø 1/4"	un	10,00	0,45	0,56	5,63
26.1.3	12539	ORSE	Arruela de lisa 5/16"	un	10,00	2,70	3,38	33,75
26.1.4	2844	ORSE	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	30,00	1,19	1,49	44,63
26.1.5	C0478	SEINFRA	conjunto de arruela e bucha eletrodo PVC 1/2"	UN	6,00	1,61	2,01	12,08
26.1.6	11766	ORSE	Bucha de alumínio p/ eletroduto d=4"	un	10,00	13,97	17,46	174,63
26.1.7	39678	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"	UN	4,00	3,94	4,93	19,70
26.1.8	3998	ORSE	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	4,00	45,70	57,13	228,50
26.1.9	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,00	30,30	37,88	303,00
26.1.10	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO	M	8,00	48,18	60,23	481,80

			DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021					
26.1.11	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	69,95	87,44	1.748,75
26.1.12	406	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm², 0,6/ 1kv/ 70°	M	20,00	53,19	66,49	1.329,75
26.1.13	9010	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 185mm², 1kv / 90° C	M	40,00	272,47	340,59	13.623,50
26.1.14	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	10,00	47,55	59,44	594,38
26.1.15	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	54,46	68,08	136,15
26.1.16	cotação 26.1.16	Próprio	caixa modular para transformador de corrente 540x540x220mm	UN	3,00	1.122,91	1.403,64	4.210,91
26.1.17	cotação 26.1.17	Próprio	conector ampact vw	UN	4,00	10,50	13,13	52,50
26.1.18	3765	ORSE	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	un	4,00	508,50	635,63	2.542,50
26.1.19	2969	ORSE	Fornecimento de cartucho p/conector cunha série vermelho	un	4,00	7,00	8,75	35,00
26.1.20	2968	ORSE	Fornecimento de conector ampactinho tipo vermelho/br - 440.033 - 1	un	5,00	10,50	13,13	65,63
26.1.21	3338	ORSE	Fornecimento de conector estribo para condutor 4 e 2 (222)	UN	6,00	34,00	42,50	255,00
26.1.22	cotação 26.1.22	Próprio	conector torno 2,5-50mm²	UN	2,00	21,70	27,13	54,25
26.1.23	cotação 26.1.23	Próprio	conector torno 50- 185mm²	UN	2,00	61,43	76,79	153,58
26.1.24	2864	ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	Un	4,00	284,00	355,00	1.420,00
26.1.25	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	19,50	24,38	97,50

26.1.26	1878	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	43,73	54,66	218,65
26.1.27	00001793	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UN	4,00	562,71	703,39	2.813,55
26.1.28	cotação 26.1.28	Próprio	Disjuntor UL 3P -300-10KA	UN	1,00	1.104,03	1.380,04	1.380,04
26.1.30	352	ORSE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	9,00	11,99	14,99	134,89
26.1.31	00002683	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	3,00	53,79	67,24	201,71
26.1.32	cotação 26.1.32	Próprio	elo fusível 15kv - 5H (kit com 5 peças)	kit	1,00	118,40	148,00	148,00
26.1.33	3999	ORSE	Fita em aço inox Fusimec ou similar	M	3,00	3,30	4,13	12,38
26.1.34	3330	ORSE	Fita isolante 10mt – AZ	un	2,00	20,89	26,11	52,23
26.1.35	3330	ORSE	Fita isolante 10mt – CZ	un	2,00	20,89	26,11	52,23
26.1.36	3330	ORSE	Fita isolante 10mt – PT	un	2,00	20,89	26,11	52,23
26.1.37	3330	ORSE	Fita isolante 10mt – VM	un	2,00	20,89	26,11	52,23
26.1.38	4015	ORSE	Fita isolante auto fusão	un	2,00	12,60	15,75	31,50
26.1.39	4135	ORSE	Gancho suspensão com olhal	Un	3,00	12,11	15,14	45,41
26.1.40	cotação 26.1.40	Próprio	grampo de ancoragem para cabo 35mm²	UN	4,00	34,99	43,74	174,95
26.1.41	2885	ORSE	Grampo linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	4,00	50,00	62,50	250,00
26.1.42	3290	ORSE	haste terra 10x2400mm - padrao COELBA	UN	4,00	128,38	160,48	641,90
26.1.43	3066	ORSE	Isolador de disco polimérico 15 kv	un	4,00	81,15	101,44	405,75
26.1.44	370	ORSE	Luva eletroduto pvc roscável, d= 1/2"	un	4,00	1,66	2,08	8,30
26.1.45	378	ORSE	Luva eletroduto pvc roscável, d=4 "	un	2,00	48,36	60,45	120,90
26.1.46	3992	ORSE	Luva galvanizada rosca 4"	un	2,00	165,14	206,43	412,85
26.1.47	2899	ORSE	Manilha sapatilha ferro nodular galvanizado	un	3,00	21,00	26,25	78,75
26.1.48	cotação 26.1.48	Próprio	OLHAL	CX	1,00	121,63	152,04	152,04
26.1.49	cotação 26.1.49	Próprio	PARAFUSO FRANCES 10X70MM	CX	1,00	161,03	201,29	201,29

26.1.50	cotação 26.1.50	Próprio	PARAFUSO MADEIRA 3/16"X3" (CAIXA COM 1000)	CX	1,00	58,23	72,79	72,79
26.1.51	00000429	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,00	20,27	25,34	101,35
26.1.52	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,00	26,79	33,49	133,95
26.1.53	cotação 26.1.53	Próprio	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X1"	CX	4,00	43,00	53,75	215,00
26.1.54	cotação 26.1.54	Próprio	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X1" INOX	CX	1,00	95,29	119,11	119,11
26.1.55	cotação 26.1.55	Próprio	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"x1"	UN	4,00	0,43	0,54	2,15
26.1.56	12876	ORSE	Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	Un	3,00	254,22	317,78	953,33
26.1.57	4130	ORSE	Porca quadrada rosca DN 16 mm	Un	4,00	2,36	2,95	11,80
26.1.58	9832	ORSE	Porca sextavada zincada 1/4"	un	4,00	1,27	1,59	6,35
26.1.59	12549	ORSE	Porca sextavada 5/16"	un	4,00	0,35	0,44	1,75
26.1.60	12495	ORSE	porca sextavada inox 1/4"	CX	1,00	5,43	6,79	6,79
26.1.61	2942	ORSE	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 600	un	1,00	2.300,00	2.875,00	2.875,00
26.1.62	6497	ORSE	Presilha 3/4"	un	4,00	3,95	4,94	19,75
26.1.63	9953	ORSE	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica	UN	4,00	20,00	25,00	100,00
26.1.64	C3909	SEINFRA	solda exotermica nº 90	UN	6,00	40,08	50,10	300,60
26.1.65	102110	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	un	2,00	310,88	388,60	777,20
26.1.66	3990	ORSE	suporte trafo DT 195x100	UN	2,00	1.900,82	2.376,03	4.752,05
26.1.67	9749	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,50x0,50mx0,07m	UN	2,00	44,38	55,48	110,95
26.1.68	00001577	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2,00	3,01	3,76	7,53

26.1.69	00001593	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	27,69	34,61	415,35
26.1.70	00001588	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4,00	9,22	11,53	46,10
26.1.71	12963	ORSE	Transformador trifásico c/ deriv 225 kva, at 13800v, bt 220/127v lmerso em Oleo mineral	un	1,00	59476,79	74.345,99	74.345,99
26.1.72	cotação 26.1.72	Próprio	tubo galvanizado rosca 4"	UN	2,00	1.005,01	1.256,26	2.512,53
26.2			PINTURAS E ACABAMENTOS					26.069,06
26.2.1	2.282,00	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	765,00	8,89	11,11	8.501,06
26.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	960,00	14,64	18,30	17.568,00
26.3			MURO DE CONTENÇÃO					28.380,30
26.3.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	741,00	28,07	35,09	25.999,84
26.3.2	2450	ORSE	Limpeza Geral	m²	741,00	2,57	3,21	2.380,46
26.4			ESTACIONAMENTO					139.327,80
26.4.1			MOVIMENTO DE TERRA					20.288,61
26.4.1.1	94341	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_ 08/2023	m³	97,85	112,42	140,53	13.750,37
26.4.1.2	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_ 09/2021	m³	7,81	80,76	100,95	788,42
26.4.1.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E	m³	137,35	8,89	11,11	1.526,30

			DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
26.4.1.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	824,10	4,10	5,13	4.223,51
26.4.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					29.303,98
26.4.2.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	296,39	76,03	95,04	28.168,16
26.4.2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	370,20	0,78	0,98	360,95
26.4.2.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,51	8,89	11,11	205,69
26.4.2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	111,06	4,10	5,13	569,18
26.4.3			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA					288,91
26.4.3.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,32	131,71	164,64	217,32
26.4.3.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,71	8,89	11,11	19,00

26.4.3.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10,26	4,10	5,13	52,58
26.4.4			PAVIMENTAÇÃO					40.679,36
26.4.4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	4,74	1.004,97	1.256,21	5.954,45
26.4.4.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	30,00	84,61	105,76	3.172,88
26.4.4.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	258,20	97,76	122,20	31.552,04
26.4.5			ALVENARIA					6.072,81
26.4.5.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	39,11	75,71	94,64	3.701,27
26.4.5.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	39,11	9,39	11,74	459,05
26.4.5.3	87545	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	m²	39,11	39,12	48,90	1.912,48

			DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
26.4.6			ESQUADRIAS					29.819,03
26.4.6.1	4330	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m²	1,98	359,86	449,83	890,65
26.4.6.2	4330	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m²	8,36	359,86	449,83	3.760,54
26.4.6.3	3946	ORSE	Gradil com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, revestido em em pvc, malha 21/2", fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	m²	41,01	490,96	613,70	25.167,84
26.4.7			PINTURA GERAL					11.268,86
26.4.7.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	39,03	22,27	27,84	1.086,50
26.4.7.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	39,03	12,33	15,41	601,55
26.4.7.3	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	164,04	12,78	15,98	2.620,54
26.4.7.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	45,65	24,24	30,30	1.383,20
26.4.7.5	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	109,50	28,07	35,09	3.842,08
26.4.7.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	20,00	69,40	86,75	1.735,00
26.4.8			LIMPEZA FINAL					1.606,25
26.4.8.1	2450	ORSE	Limpeza Geral	m²	500,00	2,57	3,21	1.606,25

ANEXO III

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO IV

COMPOSIÇÕES DE

PREÇOS

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO V

COTAÇÕES DE

PREÇOS

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO VIII

PROJETOS

Disponível através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RgvdLJIGeBBY7fPx7JMX9OWY943I1F9O?usp=sharing>

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

CONCORRÊNCIA nº 008/2026

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Retomada e Conclusão da Creche Tipo 1, na Rua Projetada, s/n, Residencial Urupiara, Rua do Catu, município de Alagoinhas-BA, referente ao Termo de nº 3984/2013, assinado entre Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA e Fundo Nacional da Educação (FNDE)**, conforme especificações do edital.

Conforme planilha orçamentária Anexo II.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **24 (vinte e quatro) meses.**

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/CAU Nº _____, declara para cumprimento do item 10.9, “f” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

ANEXO XII**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2026**

Declaramos para cumprimento do item 10.9, alínea “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA/CAU Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)

Concorrência nº 008/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, contido do **processo administrativo nº 6073/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, RUA DO CATU, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013, ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Concorrência Eletrônica nº 008/2026, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso, cuja Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- l)** Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
- m)** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

- n) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal;
- q) Fornecer todo equipamento e material necessários às intervenções a serem realizadas com qualidade, conforme normas técnicas vigentes da ABNT, exigências do projeto básico e diretrizes dos órgãos competentes, incluindo concessionárias de serviços públicos, e/ou pela Prefeitura, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- r) Participar de reuniões programadas pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- s) Respeitar as normas estabelecidas conforme normas técnicas vigentes da ABNT, exigências do projeto básico e diretrizes dos órgãos competentes, incluindo concessionárias de serviços públicos e Órgãos Municipais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

6.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

6.2.1.1 Retomada e Conclusão da Creche Tipo 1, na Rua Projetada, s/n, Residencial Urupiara, Rua do Catu, município de Alagoinhas-BA, com início no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, caso ultrapasse esse prazo, será possível aplicação de advertência por descumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Projeto Básico.

6.4 Os serviços serão prestados conforme cronograma de horários da empresa, sendo este documento, obrigatório. O arquivo poderá ser disponibilizado em meio físico ou digital para os fiscais, após a assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.5 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à devida execução do objeto.

Especificação da garantia dos serviços

6.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

- b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
- b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
- b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- 11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.
- 11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput);

12.7 O(s) fiscal(is) serão João Paulo Dias Barreto, Diretor de Infraestrutura e Urbanização, com matrícula de nº 19937, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

Rotina de fiscalização

12.8 O fiscal do contrato terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada;

12.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.14 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

12.17 Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.19 Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

12.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.21 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.23 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.24 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.25 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12.26 O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

Gestor do contrato

12.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.27.1. O gestor do contrato será o servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula nº 19934, a quem competirá exercer as atribuições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

12.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

12.30 E anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____